

## A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DO PARANÁ

### RECURSO - REFERENTE A ATA 12/09/2023

SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO n° 004/2023

### A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, Aline Weber Rodrigues, sócia administradora da empresa WEBER & KAWASE CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.108.724/0001-63 com sede RUA BARÃO DO RIO BRANCO, No 2234, SALA A, BAIRRO BATEL, Guarapuava, PR, CEP 85015-300, inscrita no CPF sob o número 065.094.329-51, portadora da carteira de identidade número 7.112.627-7 SSP/PR, residente e domiciliada na RUA BARAO DO RIO BRANCO, No 2234, SALA A, BAIRRO BATEL, Guarapuava, PR, CEP 85015-300, e-mail niweber87@gmail.com e telefone (41) 99601-4445.

Venho solicitar clareza nos critérios de habilitação das empresas referente ao edital 004/2023, ATA 21/09/2023. Desde o início da prestação de serviços tenho visto que os critérios de habilitação não são claros, no edital 003/2023 várias empresas foram habilitadas para serviços sem terem médicos habilitados / especialista nas áreas. Como exemplo cito a ATA 24/05/2023 - SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO n° 003/2022 ( disponível no link: [http://www.funeas.pr.gov.br/arquivos/File/CREDENCIAMENTO\\_HRGUA/2023/05\\_MAIO/HRCO\\_Atata\\_sessao\\_publica\\_24\\_05\\_2023\\_credenciamento\\_medico\\_A\\_tual\\_26052023\\_CC.pdf](http://www.funeas.pr.gov.br/arquivos/File/CREDENCIAMENTO_HRGUA/2023/05_MAIO/HRCO_Atata_sessao_publica_24_05_2023_credenciamento_medico_A_tual_26052023_CC.pdf) ) a empresa CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ficou como habilitada em CIRURGIA GERAL sem apresentar nenhum cirurgião, o mesmo ocorreu para a ANESTESIOLOGIA, o qual inclusive presta serviço ativamente. A mesmo habilitou os especialistas a posterior, em sessão de habilitação o qual temos calendário para tal.

*Realizado em  
27/09/23  
A.*

A minha empresa WEBER & KAWASE CLÍNICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA e a LUY E NADER CLÍNICA MÉDICA LTDA foram habilitadas no edital 003/2022 na sessão pública de análise documental ATA 12/09/2023. Pudemos concorrer as horas na sessão pública - em Psiquiatria, Nefrologia (sem que eu tive apresentado profissional para tal) e não fui habilitada em ROTINEIRO DE UTI E RT DE UTI ADULTO (conforme citado verbalmente na sessão pública pela comissão de credenciamento por não ter apresentado profissional especialista). Portanto, não há clareza nas decisões na Comissão de Credenciamento. Em nenhum local do edital se exige que tenha profissional habilitado na área, exige-se somente que a empresa seja HABILITADA, o que ocorreu com a empresa tanto no edital 03/202. Podendo então *a posteriori* apresentar os médicos para prestar os serviços.

Sendo assim, solicito reavaliação dos critérios e habilitação da empresa WEBER & KAWASE CLÍNICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA nas especialidades de UTI Rotineiro e UTI Adulto RT.

Aguardo avaliação e resposta da comissão de credenciamento, a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

Aline Weber Rodrigues

Guarapuava-PR

25 de setembro 2023